

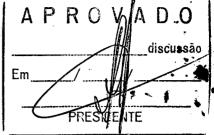


## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE L E I

NO 62/84



A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas

atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º). Fica instituido o dia 20 de Novembro de cada ano o " DIA DO MOVIMENTO CABOFRIENSE DE PESQUI SA DA CULTURA NEGRA ".

ARTIGO 2º). O Poder Executivo fica autorizado a incluir no calendário oficial dos eventos municipais a referida data.

PARAGRAFO UNICO: O Poder Executivo Municipal, ao regulamentar a presente Lei, autorizará a SEMEC a criar o acêrvo Municipal da raça negra e bem como autorizará a SECTURC a conceder todo apoio para a celebração do dia 20 de novembro.

ARTIGO 32) - O Poder Executivo determinará um espaço geográfico municipal para o exercício e manifestação das tradições culturais das raizes da arte negra.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSUES, 06 DE JULHO DE 1.984.

Porréa de Souza

VEREADOR VIRGINIO CORREA DE SOUZA

\_ AUTOR \_

EXPEDIENTE EMOZ 08/84



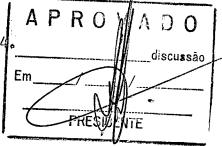
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE

LEI

NO 621/8



A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas

atribuições legais continuação...

PUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, tende a consagrar em nossa cidade de Cabo Frio, uma data já reconhecida em todo o Brasil. Levando-se em conta o valôr do negro na construção da história da civilização do País, trazendo em seu sangue as tradições e costumes de sua raça contribuin do assim para o engrandecimento da cultura brasileira, e considerando ainda, que o presente Projeto de Lei atende a uma reivindicação de um movimento já em desenvolvimento nesta cidade, reunindo-se seus componentes todas as sextafeiras, aguardamos pois a aprovação desta Colenda Câmara.

SALA DAS SESSÕES, 06 de julho de 1 9 8 4.

Virginio Corrêa de Souza VEREADOR VIRGINIO CORRÊA DE SOUZA

abor Virginiu currea de 5002